



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 01 /2026

“LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2026”

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.137/2008”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.137/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 183. Poderá ser determinado o afastamento preventivo do servidor, como medida de natureza cautelar e não punitiva, quando houver fundados indícios de que sua permanência no exercício das funções possa:

- I – comprometer a apuração dos fatos no âmbito de processo administrativo disciplinar;*
- II – representar risco à integridade física, psíquica ou moral de usuários do serviço público, outros servidores ou terceiros;*
- III – acarretar prejuízo à regularidade do serviço público ou à segurança do ambiente institucional;*
- IV – favorecer a reiteração de condutas incompatíveis com os deveres funcionais.*

§ 1º O afastamento preventivo será determinado por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante despacho motivado, sempre que presentes indícios suficientes da ocorrência dos fatos e o risco decorrente da manutenção do servidor em atividade.

§ 2º O afastamento preventivo terá prazo inicial de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de forma excepcional e devidamente motivada, até o limite máximo de 90 (noventa) dias.

§ 3º O afastamento preventivo cessará imediatamente quando:

- I – forem afastados os riscos que lhe deram causa;*
- II – concluído o processo administrativo disciplinar;*
- III – reconhecida a inexistência de justa causa para sua manutenção.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/02/2026).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JENNIFER MARTINS BONFANTE
PROCURADOR GERAL
GPG - PGM - PMIUNA
assinado em 09/02/2026 16:43:14 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 09/02/2026 16:46:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 16:46:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WWNMRC>